



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**EDITAL MGE Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
DISCENTE ACERCA DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO  
AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS MGE Nº 07/2024, de 16 de setembro de 2024, torna público que está aberto o processo de consulta para identificação das preferências da comunidade discente acerca dos representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa (DAAC), da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CME), da Universidade Federal Fluminense para o ano de 2024.

**Art. 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

§ 1º - A Comissão Eleitoral Local, instalada em 06 de setembro de 2024, definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente Prof. Luiz dos Santos (Siape nº 6308793); Vice-Presidente Profa. Marli Rodrigues Tavares (Siape nº 0312313); Servidor técnico-administrativo Evandro Nascimento Pantoja (Siape nº 0400368) e a Discente Ana Carolina Araujo dos Santos (Mat. nº 122034042). A CEL se reunirá, ordinariamente, em sala virtual, por meio de recurso do Google Meet, através de seus e-mails institucionais registrados pela UFF e/ou no térreo da EEAAC/UFF.

**Art. 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º - O processo eleitoral tem início com a publicação deste Edital e será encerrado assim que empossada a Chapa vencedora do pleito eleitoral no colegiado de Unidade.

§ 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral Local para identificação das preferências da comunidade discente acerca dos representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa (DAAC) para o ano de 2024, cabendo a esta: a organização, divulgação, inscrições das chapas concorrentes, acompanhamento e fiscalização das eleições e a apuração das urnas.

§ 3º - O componente que desobedecer a qualquer termo deste edital implicará na retirada de sua chapa do processo eleitoral.

§ 4º - Deverá ser conduzido novo processo eleitoral nas seguintes condições, além do que apresentando no item b:

a) Alcance menor do quórum de 20% (vinte por cento) do total de discentes, em conformidade com as listagens fornecidas pela coordenação do curso de bacharelado em enfermagem;

b) Apresentação do número de votos brancos e/ou nulos superior a 50% dos votos apurados;

c) Em caso de chapa única, alcance menor que 50% mais 1 (um) dos votos apurados.

### **Art. 3º - FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

§ 1º - A CEL funcionará no térreo da EEAAC/UFF sito à Rua Dr. Celestino 74, Centro, Niterói, RJ.

§ 2º - Os comunicados oficiais serão disponibilizados no site da EEAAC/UFF, link: <https://eeaac.uff.br/>.

§ 3º - Não obstante ao que trata o parágrafo § 2º, toda comunicação oficial que requer publicação em Boletim de Serviço (BS) será encaminhada ao Gabinete do Reitor (GAR) para que seja providenciada a publicação.

### **Art. 4º - DOS CANDIDATOS E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

§ 1º - Candidatos: estão aptos a candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas do Curso de Graduação em Enfermagem em acordo ao currículo vigente.

§ 2º - Composição das chapas: Os que desejarem concorrer a representação do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa deverão se organizar em chapas, contendo mínimo de seis estudantes, dispendo sobre os cargos respectivos de cada membro, em acordo ao Estatuto do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa, informado neste edital:

- Coordenação Geral;
- Coordenação de Planejamento;
- Coordenação de Finanças;
- Coordenação de Eventos;
- Coordenação de Comunicação;
- Coordenação de Assuntos Acadêmicos.

§ 4º - Em caso de mudanças na disposição dos cargos, durante o decorrer da gestão, a chapa vencedora do processo eleitoral deverá emitir um comunicado a toda comunidade universitária e o apresentar em colegiado de Unidade.

§ 5º - Não serão aceitos disposição de cargos a componentes não eleitos por este edital.

## **Art. 5º - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

§ 1º - A inscrição de chapa ocorrerá na sala dos alunos, térreo da EEAAC/UFF em acordo ao cronograma anexado, junto a qualquer um dos membros titulares da comissão eleitoral ou seu suplente em exercício.

§ 2º - As inscrições poderão ser realizadas por qualquer um dos componentes da chapa mediante a apresentação dos documentos de todos os integrantes, exigidos neste edital.

§ 3º - O componente responsável pela inscrição da chapa deverá comparecer ao local de inscrição, munido dos documentos de todos os integrantes, relacionados abaixo:

- a) Formulário de requerimento de inscrição (anexo I);
- b) Termo de concordância de composição de chapa, assinado por todos os integrantes (anexo II);
- c) Cópia de documento de identificação com foto todos os integrantes que compõe a chapa;
- d) Comprovante de matrícula no curso de Enfermagem da UFF de todos os integrantes que compõe a chapa;
- e) Proposta de Gestão.

§ 4º - Não serão inscritas as chapas que possuem componentes com documentos incompletos.

## **Art. 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL**

§ 1º - Cada chapa será responsável por sua campanha, devendo respeitar este edital, seus prazos e o direito das chapas oponentes.

§ 2º - A Comissão eleitoral poderá proibir qualquer tipo de propaganda que for julgada imprópria.

§ 3º - A campanha iniciar-se-á logo após a homologação das inscrições das chapas.

§ 4º - Locais habilitados para campanha:

- a) Dependências da EEAAC, sito à Rua Dr Celestino 74, Niterói;
- b) Dependências do Instituto Biomédico, sito à Rua Professor Hernani Melo 101, Niterói;
- c) Dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro, à Rua Marquês do Paraná 303, Niterói.

§ 5º - Material autorizado para campanha:

- a) Cartazes: afixado em murais e elevadores;
- b) Panfletos e prospectos;
- c) Mídias digitais, redes sociais, blogs, website.

§ 6º - É vedada a utilização de camisas com alusões expressas aos candidatos / chapas.

§ 7º - É de responsabilidade dos candidatos a remoção de todo material de propaganda ao término do período liberado para campanha, de acordo com o cronograma anexado.

### **Art. 7º - DA ELEIÇÃO**

§ 1º - A votação será realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2024, em rigor cumprimento aos termos e condições estabelecidas neste edital. A votação será via Google forms. Início as 09:30h e término as 16:00h.

### **Art. 8º - DO DIREITO AO VOTO**

§ 1º - Do direito ao voto: discentes da graduação, regularmente matriculados e inscritos em disciplinas do Curso de Graduação em Enfermagem em acordo ao currículo vigente.

### **Art. 9º - DA APURAÇÃO**

§ 1º - A apuração ocorrerá pela avaliação da presidente do resultado no Google forms após o encerramento do horário de votação.

### **Art. 10º - DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÕES**

§ 1º - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral elabora mapa e ata de resultados e encaminha para publicação.

§ 2º - Em caso de empate entre chapas, será realizado segundo turno de eleições entre as chapas mais votadas.

§ 3º - Deverá ser empossada em colegiado de unidade, para mandato de dois semestres letivos a chapa que obtiver maior número de votos em consonância as condições estabelecidas neste edital.

§ 4º - Os casos que não estejam contemplados neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus membros, em reunião extraordinária.

### **Art. 11º - DOS RECURSOS**

§ 1º - Os recursos com vistas à impugnação deverão ser solicitados a qualquer um dos membros titulares da comissão eleitoral ou seu suplente em exercício na sala dos alunos, térreo da EEAAC / UFF em acordo ao cronograma contido neste edital.

§ 2º - Os recursos poderão ser requeridos por qualquer discente regularmente matriculado no curso de Graduação em Enfermagem da EEAAC mediante a apresentação de documento oficial que comprove seu vínculo com o curso.

§ 3º - O responsável pelo requerimento deverá comparecer ao local de solicitação, munido dos documentos, relacionados abaixo:

- a) Formulário de requerimento de recurso (anexo III);
- b) Documento oficial que comprove seu vínculo com o curso;

c) Termo de concordância para solicitação de recurso, no caso da solicitação ser realizada por chapa participante do processo eleitoral, este deverá estar assinado por todos os componentes da chapa (anexo IV).

#### **Art. 12º - CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do edital	30/09/2024	Murais e site da EEAAC, Boletim de Serviço UFF
Inscrição de chapas	07 e 08/10/2024	Térreo da EEAAC
Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local	09/10/2024	Mural da EEAAC
Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral Local	10/10/2024	Via e-mail: <a href="mailto:mge.cme@id.uff.br">mge.cme@id.uff.br</a>
Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	11/10/2024	Mural da EEAAC
Votação para escolha dos novos representantes do DAAAC	16 e 17/10/2024	Google Forms
Apuração, confecção de Ata e divulgação dos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral Local	18/10/2024	Mural da EEAAC
Pedido de impugnação	21/10/2024	Via e-mail: <a href="mailto:mge.cme@id.uff.br">mge.cme@id.uff.br</a>
Análise do (s) recurso (s)	22/10/2024	---
Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	23/10/2024	Mural da EEAAC
Proclamação dos resultados das consultas	24/10/2024	Mural da EEAAC

Niterói, 06 de setembro de 2024.

LUIZ DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE nº 630879  
#####

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

#### CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE DISCENTE ACERCA DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

(Inscrição nº \_\_\_\_)

Os alunos, abaixo relacionados, vêm por meio deste requerer à Comissão Eleitoral Local a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ no processo de consulta à comunidade discente com o objetivo de identificar as preferências para representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa no período de dois semestres letivos do ano de 2024.

#### NOME PARA CONSTAR NA CÉDULA ELEITORAL

COMPONENTES DA CHAPA	MATRÍCULA UFF	CONTATO

Em acordo ao termo (c) do 5º item do Regimento Eleitoral, apresentamos os documentos abaixo relacionados:

- Termo de concordância de composição de chapa, assinado por todos os integrantes;
- Cópia de documento de identificação com foto de todos os integrantes da chapa;
- Comprovante de matrícula no curso de Enfermagem da UFF de todos os integrantes da chapa;
- Proposta de Gestão – Ano 2024.

Niterói, de \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Membro Responsável Pela Inscrição

MATRÍCULA UFF

Comissão Eleitoral Local

MATRÍCULA UFF

## ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
DISCENTE ACERCA DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO  
AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024

### TERMO DE CONCORDÂNCIA DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA

(Inscrição nº \_\_\_\_)

Os alunos, abaixo relacionados, declaram estar cientes dos termos dispostos no Edital MGE nº 00, de 00/00/2024 e concordam em participar da Chapa no processo de consulta à comunidade discente sobre as preferências para representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa no período de dois semestres letivos do ano de 2024.

#### **CHAPA**

NOME COMPLETO

MATRÍCULA UFF

ASSINATURA

NOME COMPLETO

MATRÍCULA UFF

ASSINATURA

NOME COMPLETO

MATRÍCULA UFF

ASSINATURA

Niterói, de \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Membro Responsável Pela Inscrição

MATRÍCULA UFF

Comissão Eleitoral Local

MATRÍCULA UFF

**ANEXO III**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE DISCENTE ACERCA DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024, publicado no Edital MGE nº 00 de 00 de 00 de 2024 realizado para identificação da preferência da comunidade discente da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Eu, ....., acadêmico (a) de enfermagem da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa sob matrícula nº....., apresento solicitação de impugnação junto a Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/MGE Nº 0/2024, de 00 de setembro publicada no BS UFF Nº 000, Seção I, Página 00, em 00/00/2024,

A decisão objeto de contestação é:

.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto o processo eleitoral são:

.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Niterói, de \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do solicitante / Mat. UFF

RECEBIDO em ..... / ..... / 2024  
Por .....  
Mat. UFF .....

**ANEXO IV**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
DISCENTE ACERCA DOS REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO  
AURORA DE AFONSO COSTA – ANO 2024**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

(Inscrição nº \_\_\_\_)

Os alunos, abaixo relacionados, declaram estar cientes dos termos dispostos no Edital MGE nº 00, de 00/00/2024 e concordam em solicitar recurso junto a Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/MGE Nº 0/2024, de 00 de setembro publicada no BS UFF Nº 000, Seção I, Página 00, em 00/00/2024, referente ao processo de consulta à comunidade discente sobre as preferências para representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa no período de dois semestres letivos do ano de 2024.

**CHAPA**

NOME COMPLETO

MATRÍCULA UFF

ASSINATURA

]

Niterói, de \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Membro Responsável Pela Inscrição

MATRÍCULA UFF

Comissão Eleitoral Local

MATRÍCULA UFF